

LEI MUNICIPAL Nº 1.222/94, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994.

- Atualiza os proventos do tesoureiro aposentado Sr. Olivo Conte.

ERICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Atualiza os proventos do tesoureiro aposentado Senhor OLIVO CONTE, passando a perceber o valor de R\$325,70 (trezentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

Art. 2º - Os proventos acima reajustados referem-se ao valor do cargo de tesoureiro nos termos da Lei Municipal nº 1.216, de 30 de setembro de 1994.

Art. 3º - O valor disposto no artigo 1º será reajustado na mesma época e percentuais concedidos ao Funcionalismo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de primeiro de dezembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 16/DEZEMBRO/1994

Erico Edis Betiolo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Sec. de Administração.

→ 11 & L
 ð L # | ↑ î | - A °1 p
 - à" À- ° à= - à à ð † ð1 ð
 à °
 J

」
Y S = +
| . z U
∅ ò
T î
Q μ -
ö